

**BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF 45.987.245/0001-92  
NIRE 35.300.185.366

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

**BAHEMA EDUCAÇÃO S.A.**, com sede em São Paulo/SP, na Rua Professor Vahia de Abreu, 340, sala 1, Vila Olímpia, CEP: 04549-002 (“Companhia”), nos termos do Art. 124 da Lei 6.404/76 (“LSA”) convoca seus acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2025, às 10h30, de forma presencial na sede da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

**I - Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório e parecer emitidos pelos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) deliberar sobre a Proposta da Administração para a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e
- (iii) deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;

**II – Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (i) deliberar sobre a alteração da denominação da Companhia de Bahema Educação S.A. para Bioma Educação S.A. e, conseqüentemente, alterar o Art. 1º do Estatuto Social para refletir tal alteração; e
- (ii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração descrita no item (i).

**Informações Gerais:**

1. Os documentos de que trata o Art. 133 da LSA, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia nessa data e estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, em seu website (<https://www.biomaeducacao.com.br>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([http://www.b3.com.br/pt\\_br](http://www.b3.com.br/pt_br)). Também se encontram disponíveis nestes endereços eletrônicos a Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, o boletim de voto a distância (“Boletim”), bem como os demais documentos previstos na Resolução CVM 81/2022 e informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia Geral.

2. A participação do acionista na Assembleia Geral poderá ser presencial ou via boletim de voto a distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas na Proposta da Administração e no Boletim (no caso da participação via Boletim):

**(a) Presencial:** O acionista deverá apresentar à Companhia cópia da seguinte documentação: (i) no caso de pessoa física, documento de identificação com foto; (ii) no caso de pessoa jurídica, documento de identificação com foto do representante legal do acionista, acompanhado de cópia do seu ato constitutivo, bem como da documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica (ata de eleição de diretoria ou da administração); e (iii) no caso de Fundo de Investimento, documento de identificação com foto do representante legal do administrador ou gestor do Fundo de Investimento, conforme o caso, acompanhado de cópia do Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, juntamente com a documentação de representação societária identificando o representante legal da pessoa jurídica.

A Companhia solicita aos seus acionistas que depositem os mencionados documentos para participação na sede da Companhia até **25 de abril de 2025**.

Nos termos da Resolução CVM 81/2022, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos mencionados acima até o momento da abertura dos trabalhos poderá dela participar e votar.

**(b) Boletim de voto a distância:** Os acionistas poderão enviar seus Boletins: (i) diretamente à Companhia; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (iii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central; e (iv) por instruções de preenchimento transmitidas para o depositário central.

As orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do próprio Boletim, que pode ser acessado nos websites mencionados acima.

Em qualquer hipótese, o Boletim, deverá ser recebido pela Companhia em plena ordem e de acordo com o disposto acima em até, no máximo, 4 dias antes da realização da Assembleia Geral, ou seja, até **26 de abril de 2025**. Boletins recepcionados após tal data serão desconsiderados.

**3.** Nos termos do Art. 126, § 1º da LSA, o acionista pessoa física que não puder comparecer à Assembleia Geral poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado, (iii) instituição financeira ou (iv) administrador da Companhia. Acionistas que sejam pessoas jurídicas ou fundos de investimento poderão ser representados por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso. Nesse caso, além dos documentos mencionados acima, deverão apresentar o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que comparecerá(ão) à Assembleia Geral. As regras detalhadas para outorga de procuração encontram-se detalhadas na Proposta da Administração. A Companhia solicita que tais documentos também sejam depositados na sede da Companhia até **25 de abril de 2025**.

**4.** Nos termos da Resolução CVM 70/2022, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2%, sendo certo que a Companhia emite apenas ações ordinárias com direito a voto.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Cássio Beldi Hubner  
**Presidente do Conselho de Administração**